PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO ADITIVO № 01 AO CONVÊNIO № 04/2018

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64 - centro - Pederneiras/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado CONCEDENTE, representado neste ato por Vicente Juliano Minguili Canelada, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4, inscrito no CPF/MF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras – SP e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS, com sede na Avenida Paulista, nº 0-325 - centro - Pederneiras/SP, inscrita no C.N.P.J. /MF sob nº 53.816.153/0001-78, doravante denominada CONVENENTE, representada neste ato por seu representante legal, Claudinei Sipoli, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.269.189, e inscrito no CPF sob nº 162.603.338-20, residente e domiciliado à Rua Sebastião Nogueira, O-319, Jardim Alvorada, nesta cidade de Pederneiras/SP, têm entre si justa e acordada celebração do presente Termo Aditivo ao Convênio nº 04/2018, firmado em 14/09/2018, que se comprometem fielmente cumprirem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.2 - O Presente Termo Aditivo tem por finalidade acrescentar ao presente Convênio os valores temporários transferidos pelo Ministério da Saúde a Santa Casa de Misericórdia, de acordo com as Portarias GM nº 1.393, de 21 de Maio de 2020 e nº 1.448, de 29 de Maio de 2020, que dispõem sobre transferência de auxílio financeiro emergencial, o que corresponde a um valor total de R\$ 715.926,61 (Setecentos e Quinze mil e novecentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Referida importância será destinado nas ações para enfrentamento do Covid-19, tais como: medicamentos, equipamentos, adequações físicas e recursos humanos, conforme Plano de Aplicação de Recurso devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, ATA 212/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária constante da Ficha nº 952 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 02.13.03 - Diretoria de Vigilância em Saúde – Vinculo detalhado 05.312.0000.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O CONVENENTE deverá executar o objeto do presente Termo Adítivo no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data do recebimento recurso, conforme Cronograma de Desembolso inserido no Plano de Trabalho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio nº 04/2018, firmado em 14/09/2018.

5.2 - E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusticas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vías de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 15 de Julho de 2020.

PEDRO LUIZ PERFIRA Secretário Municipal de Saúde VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

CLAUDINEI SIPOLI

Provedor

Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE: PREFEITURA DE PEDERNEIRAS – SECRETARIA DA SAÚDE

ENTIDADE CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa Misericórdia de Pederneiras

CONVÊNIO N° 04/2018 (Termo Aditivo nº 01)

OBJETO: Aditamento do Convênio nº 04/2018, o que corresponde a um valor total de R\$ 715.926,61 (Setecentos e Quinze mil e novecentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavo).

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Concedente e Convenente, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pederneiras, 15 de Julho de 2020.

PEDRO LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

CLAUDINEI SIPOLI

Provedor

Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras